



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

## REQUERIMENTO N.º: -

**Assunto: Informações junto ao Executivo sobre gestões com foco na inconstitucional diferenciação salarial perante fixação de vencimentos-base diferenciados na discrepância<sup>1</sup> pecuniária entre cargos de mesma nomenclatura, que acabam gerando pagamentos em patamares absurdamente distintos (Equidade de Tratamento / Equiparação / Isonomia do vencimento-base a totalidade do quantitativo dos cargos de igual nomenclatura – Caso: Assessor de Gabinete).**

CONSIDERANDO que, trata-se a matéria com foco na equidade de tratamento pecuniário entre servidores na equiparação / isonomia de vencimento-base entre todos os cargos de igual nomenclatura (CASOS: Assessor de Gabinete);

## DOS DADOS

- *O vencimento-base do “Assessor de Gabinete - SESU”<sup>2</sup>, encontra-se **ABSURDAMENTE** “superior ao vencimento-base dos demais Assessores de Gabinete”.*
- *Do agravo, igualmente **ABSURDAMENTE** “superior ao vencimento do Chefe de Gabinete”, conforme segue tabela (Anterior Reajuste deste ano de 2025), como se segue:*

---

<sup>1</sup> Notável diferença entre vencimentos-base em cargos de Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete – SESU, onde, deveriam ser compatível e harmônico entre si.

<sup>2</sup> **ALERTA** de **RISCO REAL** ao **PODER EXECUTIVO**, em futuro próximo, “**sofrer diversas ações trabalhista de equiparação salarial no vencimento-base e seus reflexos**”, a gerar altos custos indenizatórios para o município.

- *A diferença de vencimento-base para cargos públicos com a mesma nomenclatura, dentro da mesma esfera (federal, estadual ou municipal), pode gerar problemas legais e de justiça, principalmente em relação ao princípio da isonomia, que prevê a igualdade de remuneração para cargos com atribuições iguais ou assemelhadas*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

Às diferenças salariais apontadas sobre os vencimentos-base (Padrão) dos cargos comissionados<sup>3</sup>, ficam entre 3 a 2 salários mínimos pagos por esta municipalidade.

## DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ISONOMIA<sup>4</sup> DE VENCIMENTOS)

Lei Ordinária nº 3.800/1991

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data: 02/12/1991 Situação: Em Vigor

Autor(es) da Norma:

Art. 6º Observar-se-á o princípio de **isonomia de vencimento** para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes, entre funcionários públicos dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquia e Fundações Públicas Municipais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

### <sup>3</sup> Tabela de Salários – 2024 (não atualizado 2025)

1. Cargo: **Chefe de Gabinete** / Classe: CS7 / Padrão: **R\$ 13.695,98**.
2. Cargo: **Assessor de Gabinete - SESU** / Classe: CS8 / Padrão: **R\$ 17.135,95**.
3. Cargo: **Assessor de Gabinete (Prefeito)** / Classe: CS7 / Padrão: **R\$ 13.695,98**.
4. Cargo: **Chefe de Gabinete** / Classe: CS6B / Padrão: **R\$ 12.586,48**.

- **CONCLUI-SE que**, o “**vencimento-base do ASSESSOR DE GABINETE - SESU**”, se encontra absurdamente “**majorado em relação aos outros cargos de ASSESSOR DE GABINETE (127 nomeados)**” na **diferença salarial de R\$ 4.545,47 reais** - referência base salarial 2024.
- **Agravado** pela diferença do cargo de **Chefe de Gabinete**, do “**vencimento-base do ASSESSOR DE GABINETE – SESU (1 nomeado)**”, se encontra absurdamente “**majorado em relação aos outros cargos de CHEFE DE GABINETE (17 nomeados)**” na **diferença salarial de R\$ 3.435,97 reais** - referência base salarial 2024.
  - I. **ATENÇÃO**. Ainda considerando a tabela anterior - 2024, às diferenças salariais do Assessor de Gabinete SESU e dos demais Assessores de Gabinete, giram em torno do valor mínimo de **R\$ 54.545,64 reais para um período de 12 meses e para um período de 5 anos no valor de R\$ 272.728,2 reais**.
  - II. Multiplicasse pelo quantitativo de **150 possíveis (ASSESSORES) requerentes judiciais de mesmo cargo**, os valores correspondentes podem chegar ao imenso montante de **R\$ 8.181.846,00 reais e R\$ 40.909.230,00**, em custas a impactar os cofres públicos desta municipalidade a pagar pelo Executivo.

“Recomenda-se observar retroatividade dos atos a todos efeitos” (Lei Municipal nº 12.473/2021) para que não concorra futuramente em efeito cascata, tanto de outros Assessores como de Chefes de Gabinete.

<sup>4</sup> Considera-se o **princípio constitucional da impessoalidade**, previsto no **artigo 37 da Constituição Federal**, exige que a Administração Pública atue de forma imparcial e objetiva, sem favorecimentos ou discriminações, buscando sempre o interesse público. Este princípio visa garantir que os atos administrativos sejam realizados com base em critérios técnicos e racionais, e não por considerações pessoais ou políticas.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

**12.473/2021 – Reorganização da estrutura administrativa – Ver Anexo II Quadro de Cargos em Comissão – Descrição, Classe Salarial e Vencimento-Base.**

**Conclui-se que**, Assessor de Gabinete é Assessor de Gabinete aonde quer que se encontre desempenhando suas funções. E, hierarquicamente, o cargo de Chefe de Gabinete é superior ao cargo de Assessor de Gabinete aonde quer que desempenhem suas funções.

**Diante do exposto, REQUEIRO** à mesa, ouvido o plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, através do setor competente, solicitando nos **INFORMAR**, conforme se segue:

INFORME, **sobre a absurda diferenciação entre os vencimentos-base dos iguais cargos [Assessor de Gabinete e Assessor de Gabinete – SESU (Muito Maior do que Chefe de Gabinete)], a administração irá providenciar gestões de equiparação dos vencimentos-base entre os iguais apontados cargos?**

- I. **Aponte o quantitativo de “Assessor de Gabinete” e ‘Assessor de Gabinete – SESU’.**
- II. A administração irá equiparar os vencimentos-base? Qual forma (Minorar ou Majorar)?
- III. **Qual previsão máxima** sobre o Item II?

Em caso de negativas, justifique individualmente item por item!

Por fim, REQUEIRO que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sorocaba/SP, 18 de junho de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003300300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 18/06/2025 09:42

Checksum: **A2E87DA954EE87E3642717EBEC424A6A72BA5F6FB6CB2BB174521B363EEC5F6F**

